

## **25º FESTIVAL ESCOLAR DE DANÇA**

**20 e 21 de outubro de 2017**

**CENTREVENTOS CAU HANSEN**



### **REGULAMENTO GERAL**

## I – Da Organização e Seus Fins

**Art. 1º** – A direção, organização e realização do 25º Festival Escolar de Dança estão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville - Secult.

**Art. 2º** – O 25º Festival Escolar de Dança tem por objetivos:

- Comemorar os 25 anos do evento.
- Divulgar e incentivar a dança como forma de expressão no meio escolar;
- Valorizar e incentivar o intercâmbio entre grupos, escolas e alunos;
- Contribuir para a educação integral das crianças e jovens promovendo um espaço que valorize suas potencialidades físicas e psicológicas;
- Fomentar entre os participantes um ambiente de boas relações interpessoais e de uma competição leal e fraterna.

**Art. 3º** – O 25º Festival Escolar de Dança será realizado nos dias **20 e 21 de outubro de 2017, às 19 horas, no Centreventos Cau Hansen.**

## II – Das Inscrições

**Art. 4º** – As inscrições para o 25º Festival Escolar de Dança deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do link **<http://www.ifdj.com.br/fde/areadosgrupos>**, no período de **11 de agosto a 11 de setembro de 2017.**

**§ 1º** Havendo necessidade de alguma alteração no elenco informado na ficha de inscrição, esta deverá ser feita diretamente na **área dos grupos**, dentro do limite de até 50% do elenco, impreterivelmente até o dia **28 de setembro de 2017.**

**§ 2º** A **LISTA** de participantes deverá ser protocolada na Secult (setor de eventos) impreterivelmente até às 14 horas do dia **28 de setembro de 2017.** Esta **LISTA** encontra-se na área dos grupos, devendo ser impressa obrigatoriamente com foto, número da matrícula, assinada e carimbada pela direção da escola.

**§ 3º** As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo, se for atingido o número limite de 100 coreografias inscritas.

**§ 4º** Não haverá pré-seleção de coreografias.

**§ 5º** As inscrições são gratuitas.

**Art. 5º** – Todas as unidades escolares municipais, estaduais e particulares, de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, estarão em condições de participar do 25º Festival Escolar de Dança, desde que devidamente inscritas, respeitando este regulamento.

**Parágrafo único:** Entende-se como unidade escolar, todos os CEIs e escolas regulares da rede pública e particular, excluindo-se nesse caso as academias, grupos e companhias de dança.

**Art. 6º** – Cada unidade escolar poderá participar com até **4 (quatro)** coreografias no total, respeitando o limite de 1 (uma) coreografia por gênero e categoria.

**Exemplo:** gêneros iguais, categorias diferentes.  
gêneros diferentes, categorias iguais.

**Art. 7º** – Cada grupo poderá inscrever no mínimo **02 (dois)** e no máximo **35 (trinta e cinco)** integrantes.

**Art. 8º** - As escolas competirão entre si, não havendo divisão por rede de ensino.

**Art. 9º** As escolas municipais, estaduais e CEIs deverão fornecer o número do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), e as escolas particulares, o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) para realizar as inscrições.

**Art. 10º** – Qualquer irregularidade no processo de inscrição de um grupo/coreografia, ou o não cumprimento deste regulamento acarretará AUTOMATICAMENTE à DESCLASSIFICAÇÃO do mesmo por parte da organização do evento, em qualquer fase do processo e/ou participação no evento.

**Art. 11º** – Todos os alunos deverão estar devidamente matriculados na unidade escolar que se fazem representar. Qualquer violação deste artigo implicará na desclassificação do grupo.

**Art. 12º** – Serão considerados responsáveis pelo grupo, o (a) diretor (a) da escola e/ou o(a) professor(a)/coreógrafo(a), cabendo somente a estes(as) representarem o grupo perante a organização do evento.

**Art. 13º** – As pessoas que darão apoio técnico aos grupos deverão constar na ficha de inscrição, sendo exigida a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos. Poderão ser inscritos até 05 (cinco) apoios técnicos por coreografia. A equipe

técnica poderá retirar o material deixado pelos alunos na coxia.

**Art. 14º** – O grupo que obteve classificação em 1º, 2º ou 3º lugar no Festival de Dança de Joinville, no ano vigente, não poderá competir no Festival Escolar de Dança com a mesma coreografia e elenco premiados.

### **III – Das Categorias, Gêneros, Critérios de Avaliação e Penalidades**

**Art. 15º** – O 25º Festival Escolar de Dança apresenta 4 (quatro) categorias, sendo 1 (uma) para mostra e 3 (três) para competição:

<b>CATEGORIA A (Mostra)</b>	<b>CATEGORIA B (1º ao 5º ano)</b>	<b>CATEGORIA C (6º ao 9º ano)</b>	<b>CATEGORIA D (1º ao 3º)</b>
Alunos da Educação Infantil	Alunos do Ensino Fundamental I	Alunos do Ensino Fundamental II	Alunos do Ensino Médio

**§ 1º** - Poderão ser inscritos em cada categoria, até 30% de alunos da categoria imediatamente superior ou inferior. **O cálculo deverá ser feito a partir do número total do elenco a ser informado na ficha da coreografia.**

**Art. 16º** – Os gêneros serão assim considerados:

- **DANÇA DE SALÃO** – todos os ritmos da dança de salão.
- **JAZZ** – Todas as linhas do jazz e seus envoltimentos com musicais.
- **DANÇAS URBANAS** – variantes das linhas hip hop, free style, popping, funk, break e outros.
- **DANÇAS POPULARES** – inspiradas no folclore, nas danças étnicas e de sapateio.
- **BALLET CLÁSSICO** – Coreografias criadas ou remontadas, tendo como base o trabalho técnico do ballet clássico, podendo ou não ser dançada na ponta. Em caso de remontagem ou ballet de repertório, a coreografia que não estiver em domínio público necessitará de autorização emitida pelos órgãos competentes (coreógrafos, sociedade brasileira de autores teatrais – SBAT e/ou entidades legais que representam o artista). Essa

autorização deverá ser entregue pela escola no ato da inscrição.

- **LIVRE** – Coreografias que não se enquadram nos gêneros anteriores.

**Art. 17º** – O tempo máximo de duração de cada apresentação será até **5 minutos**.

**Parágrafo Único:** Haverá tolerância de 30 segundos além do tempo estabelecido no regulamento. Extrapolado esse período, o grupo perderá 1 (um) ponto na média geral por minuto excedido, desconsiderando o tempo de tolerância.

**Art. 18º** – Em cada categoria serão observados os seguintes critérios:

**Inventividade** – criatividade e inovação relacionadas ao tema proposto;  
**Composição coreográfica** – Utilização do espaço e objetos cênicos, figurinos, consistência do tema proposto, com início, meio e fim.

**Execução** – Qualidade artística e técnica dos intérpretes.

**Art. 19º** – O grupo que infringir qualquer artigo deste regulamento será penalizado a critério da organização.

#### **IV – Da Marcação de Palco e Apresentações**

**Art. 20º**– A marcação de palco é opcional. Os horários estarão disponíveis na AGENDA diretamente na **área dos grupos**.

**Parágrafo Único** - Caso a escola opte por não realizar a marcação de palco, o responsável deverá comunicar a organização do evento, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do CHAMADO, na área dos grupos.

**Art. 21º** – O grupo só poderá ter acesso aos camarins e coxia, quando for autorizado pela organização.

**Parágrafo Único.** Os participantes que não constarem na lista, conforme o Art. 4º deste regulamento, não terão acesso aos camarins e estarão automaticamente **IMPEDIDOS** de se apresentarem.

**Art. 22º** – Os participantes deverão estar no local do evento no início do mesmo para a realização do Cerimonial de Abertura e os grupos deverão chegar, pelo menos uma hora antes do horário previsto para sua apresentação.

**Art. 23º** – Em caso de desistência, é obrigatório comunicar à organização do evento, EXCLUSIVAMENTE por meio do CHAMADO, na área dos grupos.

**Parágrafo Único** – Em caso de falta, de algum grupo, o próximo deverá estar pronto, conforme a ordem de apresentação. O grupo que não estiver no local, no momento em que deverá ser encaminhado à coxia, será penalizado a critério da organização.

**Art. 24º**– No momento da apresentação, somente um representante do grupo poderá estar junto à cabine de som.

**Parágrafo Único** – A base de iluminação e sonorização serão as mesmas para todos os participantes.

**Art. 25º** – Os grupos deverão informar, na ficha de inscrição, a descrição detalhada do cenário / elementos cênicos.

**§ 1º** O link com o mapa do palco, contendo suas medidas, encontra-se na área dos grupos, no local da inscrição.

**§ 2º** Qualquer cenário usado no chão, maior que 2 (dois) metros, deverá obrigatoriamente ter rodas, como no caso de escadas, paredes, etc., devendo chegar ao evento devidamente concluído.

**Art. 26º** – NÃO SERÁ PERMITIDA a utilização de varas cênicas, telas ou painéis. Também não serão permitidas apresentações com aves ou qualquer animal vivo, fogo, velas e/ou tochas acesas, água, plantas, talco, purpurina, *sky paper*, artefato pirotécnico, lançamento de serpentinas ou qualquer tipo de material que possa sujar o palco, atingir a plateia e/ou prejudicar o grupo que se apresentará na sequência.

**Parágrafo Único** – A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos cênicos utilizados durante a apresentação ou objetos deixados nos camarins ou em qualquer ambiente utilizado durante o evento.

## V – Do Concurso e da Premiação

**Art. 27º** – Os gêneros apresentados serão analisados por uma Banca de Jurados composta por 5 (cinco) integrantes de expressão no meio artístico da dança, para cada um dos gêneros.

**Art. 28º** – Os componentes da Comissão Julgadora não terão nenhum vínculo

profissional com os grupos participantes da competição.

**Art. 29º** – Serão classificados e premiados com troféus os 3 (três) primeiros lugares de todas as categorias, de acordo com suas médias.

**Art. 30º** – As notas poderão ser visualizadas diretamente na área dos grupos.

**Art. 31º** - A classificação final será divulgada logo após o término do espetáculo, assim como a entrega das premiações.

**Art. 32º** – No dia posterior às apresentações, em horário a ser informado pela organização do evento, haverá um encontro entre os representantes dos grupos concorrentes da noite anterior e os respectivos jurados. Será permitida a participação de 3 (três) pessoas por grupo.

**Art. 33º** – Os comentários estarão à disposição dos responsáveis pelos grupos, na Secult, setor de eventos, das 8 às 14 horas.

**Art. 34º** - A partir da 21ª edição do Festival Escolar de Dança, o grupo que conquistar o 1º lugar, por três anos seguidos, na mesma categoria e gênero, se tornará **Hors Concours** e estará impedido de competir durante um ano no Festival Escolar de Dança.

## VI – Das Disposições Gerais

**Art. 35º** – Toda a captação de áudio, vídeo e fotografia dos grupos participantes poderão ser utilizadas a critério da organização, sem nenhum ônus para a Secult.

**Art. 36º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento e não caberá recurso judicial sobre os artigos deste regulamento.

**Art. 37º** – Quaisquer críticas, dúvidas ou sugestões deverão ser enviadas à organização do evento por meio do CHAMADO, na área dos grupos.